DECRETO Nº 1039 DE 12 DE ABRIL DE 1983

*(Publica no DOE 304 de 14 de abril de 1983)*

Abre Crédito Suplementar

No Orçamento Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30 de 11 de 82.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Hospital de Base de Rondônia um crédito suplementar no valor de CR$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações, institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminação.

SUPLEMENTA:

17.00 – Secretaria de Estado da Saúde

17.02 – Hospital de Base de Rondônia

3120.00 – Material de Consumo 60.000.000,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos 10.000.000,00

4120.00 – Equipamentos e Material Permanente

60.000.000,00

TOTAL 130.000.000,00

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE  17.02.13.07.021.2.083  Manutenção do Hospital de Base de Rondônia | CORRENTE  70.000.000,00 | CAPITAL  60.000.000,00 | TOTAL  130.000.000,00 |

TOTAL 130.000.000,00

REDUZ:

28.00 – Reserva de Contigência

28.01 – Reserva de Contigência

9000.00 - Reserva de Contigência 130.000.000,00

TOTAL 130.000.000,00

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE  28.01.99.99.999.2.110.  Reserva de Contigência | 130.000.000,00 | TOTAL  130.000.000,00 |

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa dessa Secretaria, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

I – TRIMESTRE: 412.502.000,00

II – TRIMESTRE: 299.020.000,00

III – TRIMESTRE: 129.020.000,00

IV – TRIMESTRE: 121.958.000,00

TOTAL 960.500.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

-Governador-